Pró-Reitoria de Extensão

Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prpe.ufsc.br / +55 (48) 3721-9846

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 097/2013 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, Autarquia Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Extensão, Prof. Edison da Rosa, CPF nº 199.430.080-91, doravante denominada simplesmente UFSC - CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 83.476.911/0001-17, Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, doravante denominada simplesmente FAPEU - CONTRATADA, resolvem, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de seu Artigo 24, Item XIII, Lei nº 8.958 de 20.12.94, Processo: 23080.001546/2013-63, firmar o presente Termo Aditivo, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo do Termo de Contrato n. 097/2013, firmado em 15 de maio de 2013, entre a UFSC e a FAPEU e FNS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Movimentação Financeira

A movimentação dos recursos financeiros do referido contrato, ficará condicionada a aprovação por parte do Fundo Nacional de Saúde da prorrogação do instrumento que autorizou a descentralização de crédito para a UFSC visando à execução do projeto.



CLÁUSULA QUARTA - Das Demais Cláusulas do Contrato

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem

inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2013.

Edison da Rosa

Pró-Reitor de Extensão CPF n° 199.430.080-91 Gilberto Vieira Ângelo Superintendente da FAPEU

CPF nº 179.758.409-04

TESTEMUNHAS:

Nome: C.P.F.: Iris Letício de Siqueira Napoleão CPF. 889,739.309-82 récnico de Projetos - FAPEU

Nome: C.P.F.:

Cookdenador de Contratos Fundacionais -